

## ASPECTOS CÍVEIS E CRIMINAIS ACERCA DA PORNOGRAFIA DE VINGANÇA

REJANE MOREIRA DE MENDONÇA<sup>1</sup> - UNP rejanenoreiram@hotmail.com; MIKAEL VICTOR SILVA DA CÂMARA<sup>2</sup>; PROFESSOR ORIENTADOR: DOUGLAS DA SILVA ARAUJO<sup>3</sup> (Dr.)

### RESUMO

A pornografia de vingança, conhecida como “revenge porn”, é um fenômeno alarmante na sociedade, que afeta principalmente mulheres, mas também homens, que têm sua intimidade exposta de forma não consensual. A pornografia de vingança é uma forma de violência de gênero que tem impacto devastador na vida das vítimas, levando a consequências psicológicas, emocionais e sociais extremamente graves. Este trabalho tem como objetivo explorar os diferentes aspectos cíveis e criminais relacionados à pornografia de vingança, com foco na legislação brasileira, analisando os mecanismos de proteção às vítimas, além das medidas reparadoras dos ilícitos decorrentes de tais condutas.

Palavras-chave: Direito constitucional 1; tecnologia e criminalidade 2; violência contra a mulher 3; revenge porn 4.

### ABSTRACT

Revenge porn, known as "revenge porn", is an alarming phenomenon in society, which mainly affects women, but also men, who have their intimacy exposed in a non-consensual way. Revenge porn is a form of gender-based violence that has a devastating impact on the lives of victims, leading to extremely severe psychological, emotional, and social consequences. This work aims to explore the different civil and criminal aspects related to revenge pornography, focusing on Brazilian legislation, analyzing the mechanisms of protection for victims, in addition to the reparative measures for the illicit acts resulting from such conducts.

Keywords: Constitutional law 1; technology and crime 2; violence against women 3; revenge porn 4.

### 1 – INTRODUÇÃO

A disseminação das tecnologias digitais propiciou o surgimento da pornografia de vingança, caracterizada pela exposição não autorizada de imagens íntimas. Esta atitude, comumente associada ao término de relacionamentos, resulta em

consequências devastadoras para as vítimas, que enfrentam danos psicológicos, emocionais e sociais. No Brasil, a Lei no 13.718/2018 busca resolver essa questão, porém sua execução continua sendo um obstáculo. Portanto, este estudo tem como objetivo examinar a efetividade da lei brasileira, com ênfase na Lei no 13.718/2018, no combate à pornografia de vingança e na proteção das vítimas. A pesquisa examinará as penalidades estabelecidas, sua implementação nos tribunais brasileiros e as ações de reparação proporcionais às vítimas, além de debater a eficácia dessas ações frente ao aumento da violência de gênero na internet. Esta é uma forma grave de violência de gênero que provoca devastadores impactos psicológicos e sociais nas suas vítimas, incluindo depressão, ansiedade e isolamento social.

Essa prática não só causa impacto individual, mas também perpetua uma cultura de silêncio e impunidade, impactando particularmente mulheres, o que intensifica as disparidades de gênero. Ademais, a legislação em vigor ainda necessita de uma avaliação crítica de sua implementação prática e eficácia na reparação dos prejuízos experimentados pelas vítimas. Levando em conta o efeito social e psicológico da pornografia de vingança e o aumento de casos no Brasil, é fundamental analisar se o sistema legal vigente é capaz de oferecer uma resposta apropriada a este fenômeno. Levando em conta o efeito social e psicológico da pornografia de vingança e o aumento de casos no Brasil, é fundamental analisar se o sistema legal vigente é capaz de oferecer uma resposta apropriada a este fenômeno.

## MÉTODOS

A pesquisa empregará uma abordagem qualitativa, unindo a análise de documentos e jurisprudência. Analisaremos acórdãos e sentenças emitidas pelos tribunais brasileiros desde a aprovação da Lei no 13.718/2018 até o momento atual, obtidos de bases de dados como JusBrasil, os sites dos Tribunais de Justiça Estaduais e o Superior Tribunal de Justiça (STJ). A escolha dos casos será fundamentada na importância e no reconhecimento das decisões, particularmente aquelas que envolvem a divulgação não consensual de imagens íntimas motivadas por vingança, assegurando uma amostra representativa de diversas partes do país.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os achados do estudo sugerem que, apesar do progresso, a legislação brasileira ainda apresenta falhas na sua implementação. O estudo de casos demonstra uma tendência de reduzir as penalidades e revitimizar as vítimas, que frequentemente lidam com estigmas sociais. É notável que a maioria das vítimas são mulheres, evidenciando as desigualdades de gênero profundamente arraigadas na sociedade. A falta de sensibilização e o desconhecimento das leis entre as vítimas tornam o acesso à justiça mais complicado.

## CONCLUSÕES

O estudo conclui que, para combater eficazmente a pornografia de vingança, é imprescindível não somente intensificar as leis, mas também realizar campanhas de sensibilização e fornecer assistência às vítimas. É essencial ter um sistema legal que garanta a proteção da privacidade e um ambiente digital seguro para aliviar o sofrimento das vítimas e evitar tais práticas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Luiz Antônio Freitas de. Violação do direito à honra no mundo virtual: a (ir)responsabilidade civil dos prestadores de serviço da internet por fato de terceiros. MIRANDA, Jorge; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz; FRUET, Gustavo Bonato. Direitos da personalidade. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. Lei nº [13.718](#), de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº [2.848](#), de 7 de dezembro de 1940 ([Código Penal](#)), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº [3.688](#), de 3 de outubro de 1941 ([Lei das Contravenções Penais](#)). Brasília, DF, 24 set. 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm)>.

CITRON, D. K. The Roots of Sexual Privacy: Warren and Brandeis & the Privacy of Intimate Life. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3375108>>. Acesso em: 18 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderno de Atenção Básica – Violência intrafamiliar – Orientações para a prática em serviço. 2001. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_19.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf) Acesso em 18 de nov. de 2024.

SAFERNET. Crimes Cibernéticos, .2024. Disponível em: <https://indicadores.safernet.org.br/indicadores.html>. Acesso em: 18 de nov. 2024.

TARTUCE, Flávio. Responsabilidade Civil. 5th ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. E-book. p.1245. ISBN 9786559647910. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559647910/>. Acesso em: 28 out. 2024.

v. 1 n. 1 (2024): Revista Serviço Social & Cidadania | Revista Serviço Social & Cidadania. Disponível em: <<https://ojs.faculadefmb.edu.br/index.php/servico-social-e-cidadania/issue/view/5>>. Acesso em: 18 nov. 2024.

